



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 84/2014

Provas de Habilidades Específicas para
ingresso no curso de Licenciatura em Música

O Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 25 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização de provas de habilidades específicas para ingresso no curso de Licenciatura em Música, conforme constante desta resolução. Para ingressar no curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal de Juiz de Fora, o candidato deverá participar do Teste de Habilidades Específicas da UFJF, de caráter *eliminatório*, além do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), cuja nota será *classificatória*.

Art. 2º - As provas de Habilidades Específicas para ingresso no curso de Licenciatura em Música têm por objetivo avaliar a formação musical do candidato, bem como a sua possibilidade de expressão artística em um instrumento musical (incluindo-se o canto).

O Teste de Habilidades Específicas é constituído por duas etapas:

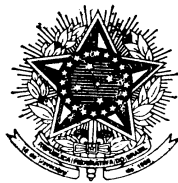
1ª Etapa: Prova de Teoria e Percepção Musical – que avalia os conhecimentos teórico-musicais do(a) candidato(a), bem como sua capacidade em lidar com esses conhecimentos básicos.

2ª Etapa: Prova de Prática Musical – que avalia a capacidade do candidato expressar-se musicalmente através de um instrumento musical de sua livre escolha (incluindo-se o canto).

A prova de Teoria e Percepção, de teor e forma comuns a todos os candidatos de Licenciatura em Música e de Bacharelado em Música, será composta de questões objetivas, algumas das quais a serem possivelmente respondidas com base na audição de trechos musicais gravados. Durante a realização dessa prova, o candidato não poderá portar nenhum instrumento musical ou aparelho eletrônico.

Na prova de Teoria e Percepção serão abrangidos conteúdos específicos sobre:

- a) Ritmo – mensuração, durações relativas, sínopes, contratempos, quiálteras, compassos simples e compostos, andamentos, agógica;
- b) Melodia – altura, direcionalidade, intervalos, escalas, armaduras, articulações e relações com Harmonia (notas melódicas e harmônicas, dissonância/consonância, apogiatura, retardo, nota de passagem, bordadura);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

- c) Harmonia – Conceitos e cifragens de Harmonia Tradicional e Harmonia Funcional ; progressões/sucessões harmônicas; Tons vizinhos, afastados, homônimos; Modulações;
- d) Textura – monofonia, heterofonia, polifonia, homofonia;
- e) Notação nas claves de sol, dó e fá;
- f) Timbres e dinâmica;
- g) Linguagem e estruturação musicais.

A prova de Prática Musical constará da execução de uma peça, do repertório erudito ou popular, indicada pelos professores do curso de Licenciatura em Música no edital do Vestibular – específica para cada instrumento - e de outra de livre escolha do candidato. Cada uma delas não deverá ultrapassar o limite máximo de 5 minutos de duração.

É de responsabilidade do candidato providenciar e trazer o seu próprio instrumento para a realização da prova de Prática Musical, à exceção do piano, que será disponibilizado pela UFJF, afinado em diapasão oficial – 440 Hz.

Caso o candidato escolha interpretar peça que dependa de acompanhamento, deverá cadastrar, no ato da inscrição, um acompanhador. Esse acompanhador não poderá ser servidor da UFJF em atividade, membro da Banca Examinadora ou outro candidato à mesma modalidade do curso de Bacharelado em Música.

No dia da prova de Prática Musical, cada acompanhador só poderá entrar no local de realização da prova juntamente com o candidato que vai acompanhar.

O candidato deverá fornecer à Banca Examinadora, se solicitadas, as partituras do repertório de livre escolha por ele selecionadas.

O objetivo das provas de Habilidades Específicas é de verificar se o candidato apresenta condições mínimas para acompanhar as disciplinas específicas do curso, na perspectiva de evitar a evasão ao longo do percurso curricular.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 23 de outubro de 2014.

**Prof. Marcus Gomes Bastos
Pró-Reitor de Graduação**

**Brunner Venâncio Lopes
Secretário do Conselho Setorial de Graduação**